



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

Assunto: **Perda de autorização de residência. Recurso Hierárquico.**

Destino: **DIREX/PF**

Processo: **08280.006880/2019-59**

Interessado: **HISHAM YASEEN ABDELHADI YASEEN**

1. Trata-se de recurso hierárquico decorrente de decisão em processo instaurado para a Perda de Autorização de Residência, com fulcro em cessação do fundamento que embasou a autorização de residência de HISHAM YASEEN ABDELHADI YASEEN, empresário, nacional da Jordânia, nascido em 29 de agosto de 1954, registrado sob RNM nº V467504-W, amparo legal 53, no art. 1 c/c art. 4º da Resolução Normativa nº 36/99 do CNIG, em razão de reunião familiar com pessoa brasileira, conforme certidão nº 16003302 do Sistema de Registro Nacional Migratório – SISMIGRA;
2. Considerando as razões fáticas e de direito lançadas no Despacho DRM/CGPI/DIREX/PF 16316901, as quais adoto e passam a integrar esta decisão, conheço do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento devendo ser mantida a decisão de primeira instância (doc. SEI 13567412 );
3. Dessa forma, restitua-se à DIREX/PF para conhecimento e providências decorrentes, notadamente ciência ao recorrente, bem como os esclarecimentos apontados no item 23 do Despacho DRM/CGPI/DIREX/PF 16316901.

**ROLANDO ALEXANDRE DE SOUZA**

Delegado de Polícia Federal

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ROLANDO ALEXANDRE DE SOUZA, Diretor-Geral**, em 07/12/2020, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17013235** e o código CRC **991FA57C**.